



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2022
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2022

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº. 1.991/2022 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08H00MIN**, no Pátio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizado na rua Ramão Trindade, 229, Vila Nova, a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **“MAIOR LANCE”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, visando a alienação de bens inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, observados os valores mínimos definidos pela avaliação, sob as seguintes condições.

1.2. DOS LOTES E DOS LANCES MÍNIMOS

1.1.2. Os bens estão discriminados em lotes na planilha abaixo relacionados, seguido de seus lances mínimos:

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	PASSAGEIRO /AUTOMÓVEL	FIAT	SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016	3204	11.000,00
02	ESPECIAL / CAMINHONETE AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO ADAPTA AMB	2010/2011	3956	12.000,00
03	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA	PEUGEOT	HOGGAR XLINE	2012/2013	5002	7.500,00
04	PASSAGEIRO /AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	1953	8.500,00
05	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ADV. 1.8 FLEX	2014/2014	1937	7.000,00
06	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE	2015/2016	3198	9.000,00
07	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	1941	5.500,00
08	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ADV. 1.8 FLEX	2012/2012	008767	8.500,00
09	PASSAGEIRO / ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	1980/1980	008770	4.500,00
10	ESPECIAL / CAMINHONETE	FIAT	TORO FREEDOM MT DIESEL 4X4	2016/2017	5293	40.000,00
11	ESPECIAL / CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 4X4	2015/2015	003802	48.000,00
12	CARROCERIA DE MADEIRA, MEDINDO 1.80 (LARGURA) X 10.00 (COMPRIMENTO) X 2.55 (LARGURA)	FLACH CARROCERIAS	TIPO ABERTA, MODELO GRANELEIRA	2016	008768	5.500,00
13	VASSOURA PARA MINICARREGADEIRA	BOBCAT	VARREDORA/ RECOLHEDORA	2012	001969	4.500,00
14	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS	VALTRA	985	2001	6871	18.000,00
15	TRATOR AGRÍCOLA	VALMET	128	1988	008769	16.000,00
16	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	BOBCAT	S185	2012	001915	20.000,00
17	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	CATERPILLAR	924G	2002	001924	45.000,00
18	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	CASE	W20	2003	001929	60.000,00
19	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2012/2013	001942	7.500,00



2 – DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de servidor público municipal a ser designado por ato oficial para atuar como Leiloeiro Administrativo.

3 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

3.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no item 1.2. deste edital.

3.2. O Município de Iguatemi/MS declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

3.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

3.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

3.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS aposta no Certificado de Registro de Veículo (CRV), (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

3.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

3.7. Os bens objeto do Leilão, encontram-se à disposição dos interessados para serem avaliados visualmente a partir do dia **26/07/2022 até dia 18/08/2022, no horário das 07h00min às 13h00min, durante os dias úteis**, ou seja, de segunda a sexta-feira, no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

3.8. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, teste, experimentação e retirada de peças, conforme consta no item 2 do Termo de Referência.

3.9. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.



3.10. Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS nem ao Leiloeiro Administrativo, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.10.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e/ou o leiloeiro NÃO SE ENQUADRAM na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos bens. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e o leiloeiro de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou concertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do Leilão, todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, não sendo necessário cadastramento, apenas prévia identificação no ato de arrematação.

4.2. Somente poderão ofertar lances as pessoas munidas dos seguintes documentos:

I. Pessoas Físicas:

- a)** Cédula de Identidade – RG;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** Comprovante de Residência.

II. Pessoas Jurídicas:

- a)** Contrato Social em vigência;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal;
- d)** Caso representado por preposto, apresentará também os documentos acima mencionados e fará a comprovação via procuração devidamente expedida com no máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao certame.



4.3. Nos termos do artigo 9º, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, não será admitida neste Leilão a participação, direta ou indiretamente na condição de arrematante, de servidores do **MUNICÍPIO DE IGATEMI/MS**, tampouco de seus parentes até segundo grau, nem de pessoas jurídicas das quais estas participem, seja a que título for.

4.4. É vedada a participação de menores 18 (dezoito) anos de idade na condição de ofertante no presente certame.

5 – DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. Os lances deverão ser apresentados isoladamente, obedecendo a ordem deste Edital e os valores mínimos atribuídos aos lotes.

5.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

5.3. Serão considerados sem efeito, lances de valor inferior ao mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação, previamente estipulado no subitem 1.2.

5.4. Após a arrematação, que se consuma com a “**batida do martelo**”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

5.5. O leilão será julgado pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.6. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.7. **Poderá o Leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do leilão, valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado;**

5.8. As pessoas que se manifestarem mediante a oferta de lances de forma incorreta, a fim de desabonar as palavras do leiloeiro **serão retiradas do recinto**.

5.9. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

5.10. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e os arrematantes.

6 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



6.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

7 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser endereçado ao Presidente.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

7.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberão recursos, que deverão ser dirigidos à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

7.5. As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

8 – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de boleto bancário em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, não sendo admitida em hipótese alguma, parcelamento ou prorrogação.

8.2. O boleto bancário será gerado no local do leilão pelo Departamento Municipal de Tributos e Arrecadação, tendo como beneficiário o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, CNPJ **03.568.318/0001-61**.

8.3. A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME/CPF para quitação no prazo estipulado neste edital.



8.4. O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores.

8.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque, ou via PIX.

8.6. O início dos tramites legais para transferência dos bens adquiridos aos proprietários, somente se dará após o pagamento integral dos valores, que se for efetuado por cheque calção, somente será considerado após a liberação do mesmo pelo respectivo Banco.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As receitas decorrentes do Leilão dos bens tratados nesta licitação, serão contabilizadas, no seguinte código:

2213.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal.

10 – DA RETIRADA DOS LOTES

10.1. O prazo para retirada dos lotes é de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data da publicação da homologação do leilão, uma vez que os bens que tiverem sua arrematação comprovada através do pagamento e homologação pelo Prefeito e demais trâmites legais, estarão a disposição para serem retirados.

10.2. Após a liberação para retirada dos bens adquiridos no prazo estipulado acima, os arrematantes deverão retirar-los do local em que se encontram, sendo que, ao final deste prazo, **os bens pagos e não retirados**, serão considerados **“ABANDONADOS”** pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao patrimônio do Município de Iguatemi/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito de restituição dos valores pagos.

10.3. O arrematante deverá apresentar para retirar os bens os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do valor do bem arrematado;
- b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

10.4. Todas as despesas de transferência, carga, remoção e documentação, correrão por conta e responsabilidade do arrematante.



10.5. As atualizações dos documentos dos veículos com direito a circulação deverão ser providenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 30 (trinta) dias após o preenchimento do CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO de compra/venda.

10.6. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram em exposição, não respondendo esta Administração, por quaisquer defeitos futuros ocultos ou externos que venha a apresentar o bem.

10.7. A liberação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRV), ocorrerá dentro do prazo estipulado no item **10.1**, juntamente com o bem arrematado.

10.8. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante do ARREMATANTE, será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para a prática do ato.

10.9. A retirada e transporte dos bens arrematados ficará por conta e risco do arrematante, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal. A retirada, será realizada sob acompanhamento de servidor designado pelo Município de Iguatemi/MS.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os arrematantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem.

12.2. Dos atos do Leiloeiro Administrativo cabem recursos administrativos nas formas previstas no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. A simples oferta de lance para qualquer dos lotes deste Leilão, implicará na aceitação expressa, pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

12.4. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

12.5. A Administração Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos neste leilão.

12.6. O edital não importa obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

12.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos em decorrência de arrematação.

12.8. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.9. O Município de Iguatemi/MS poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.10. É vedado ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento total e retirada dos bens das dependências do Município de Iguatemi/MS.

12.11. Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, poderão ser obtidos no Departamento Municipal de Compras e Licitações Públicas, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo telefone (0XX) 67-3471-1130.



12.12. Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

12.13. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida.

12.14. As fotos anexadas ao edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13 – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

13.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS BENS.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak
Presidente da C.P.L.
Decreto nº. 1.991/2022

ANEXO I - IMAGEM DOS LOTES

LOTE 01

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
01	PASSAGEIRO /AUTOMÓVEL	FIAT	SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016	3204	11.000,00



LOTE 02

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
02	ESPECIAL / CAMINHONETE AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO ADAPTA AMB	2010/2011	3956	12.000,00



LOTE 03

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
03	CAR/CAMINHONET/C. ABERTA	PEUGEOT	HOGGAR XLINE	2012/2013	5002	7.500,00



LOTE 04

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
04	PASSAGEIRO /AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	1953	8.500,00



LOTE 05

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
05	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ADV. 1.8 FLEX	2014/2014	1937	7.000,00



LOTE 06

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
06	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO FIRE	2015/2016	3198	9.000,00



LOTE 07

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
07	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	1941	5.500,00



LOTE 08

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
08	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ADV. 1.8 FLEX	2012/2012	008767	8.500,00



LOTE 09

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
09	PASSAGEIRO / ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	1980/1980	008770	4.500,00



LOTE 10

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
10	ESPECIAL / CAMINHONETE	FIAT	TORO FREEDOM MT DIESEL 4X4	2016/2017	5293	40.000,00



LOTE 11

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
11	ESPECIAL / CAMINHONETE	NISSAN	FRONTIER 4X4	2015/2015	003802	48.000,00



LOTE 12

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
12	CARROCERIA DE MADEIRA, MEDINDO 1.80 (LARGURA) X 10.00 (COMPRIMENTO) X 2.55 (LARGURA)	FLACH CARROCERIAS	TIPO ABERTA, MODELO GRANELEIRA	2016	008768	5.500,00



LOTE 13

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
13	VASSOURA PARA MINICARREGADEIRA	BOBCAT	VARREDORA/ RECOLHEDORA	2012	001969	4.500,00



LOTE 14

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
14	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS	VALTRA	985	2001	6871	18.000,00



LOTE 15

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
15	TRATOR AGRÍCOLA	VALMET	128	1988	008769	16.000,00



LOTE 16

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
16	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	BOBCAT	S185	2012	001915	20.000,00



LOTE 17

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
17	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	CATERPILLAR	924G	2002	001924	45.000,00



LOTE 18

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
18	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS	CASE	W20	2003	001929	60.000,00



LOTE 19

LOTE	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)
19	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2012/2013	001942	7.500,00

